



PROJETO DE LEI Nº 83 DE 31 DE Março DE 2016.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31/03/2016
Secretário

Institui a campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Goiás, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo Único. A campanha Abril Verde, referida no *caput* será simbolizada por um laço, na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º O mês a ser realizado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Estado de Goiás, ficando as atividades em razão da campanha “Abril Verde” livres e abertas às instituições públicas e privadas, entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo Único. Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilizar o combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.



MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual
Líder do PRP



JUSTIFICATIVA

A Segurança e a Saúde do Trabalho têm ganhado visibilidade e importância em todos os cenários, pois os últimos números divulgados pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) são preocupantes. São estimados que 2,34 milhões de pessoas morrem no mundo a cada ano em acidentes de trabalho, no Brasil são quase três mil mortes, mais de quatorze mil trabalhadores incapacitados permanentemente (dados da Previdência Social em 2013), além das doenças do trabalho.

Em atenção a esses números, nasce o projeto **Abril Verde**, que é uma iniciativa do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Paraná, com o objetivo de criar uma ação coordenada entre sociedade civil, empresas e governo.

O objetivo inicial é chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortos, feridos e sequelados (inválidos periódicos e permanentes) no ambiente de trabalho no país e no mundo, mobilizando seu envolvimento, e de demais empresas, entidades e governos, para efetiva discussão sobre o tema e o engajamento em ações preventivas.

Abril foi o mês escolhido, pois nele se comemora no dia 7, o Dia Mundial da Saúde e dia 28, o Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes do Trabalho, proposta pela OIT a todos os países membros.

Verde foi à cor escolhida por estar relacionada aos cursos da área da saúde. E o símbolo do Movimento é o **laço**, assim como o laço do outubro Rosa e de outros tantos movimentos da sociedade em torno de uma causa nobre.

Em 2015 o governo do Paraná teve parceiros e apoiadores Institucionais de grande importância como, **Fundacentro, Ministério do Trabalho e Emprego, Revista Proteção**, e **UGT**. Além do envolvimento de outros estados, como São Paulo, Paraíba, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Rio de Janeiro, Rondônia, Pernambuco e Distrito Federal.

Em 2016 será a primeira vez que este movimento será realizado no estado de Goiás, o objetivo é despertar em cada cidadão goiano a necessidade de adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-lo de ser uma vítima, preservando assim sua saúde e bem estar.

O segundo objetivo é fazer deste movimento um evento fixo no calendário, ou seja, todos os anos, no mês de abril, realizaremos ações específicas para promover a Saúde e Segurança no Trabalho. Traçaremos, assim, uma via de formação permanente e transformações culturais no sentido de estabelecer a prática da prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho para toda a população do Estado.

As ações que estão previstas para o 1º Abril Verde do Estado de Goiás:

- Utilização da mídia digital (redes sociais)
- Encontro com o Fórum Estadual (Será realizado no dia 28/04)
- Caminhada de conscientização
- Kit de apoio (camiseta e *squeeze* personalizados)
- Divulgação na imprensa em geral

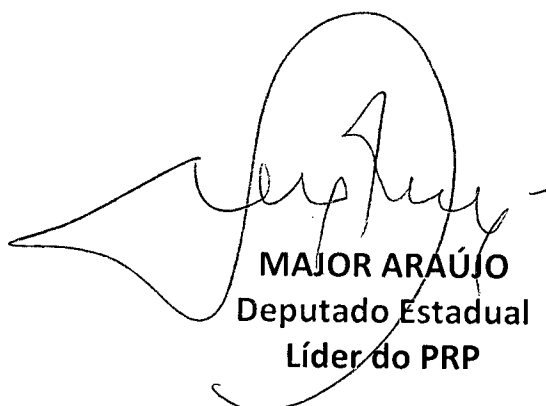
- Apresentar projeto de Lei Estadual na Assembleia Legislativa para oficializar Verde em nosso Estado.



Em conclusão, aguarda-se a participação e envolvimento de todas as pessoas e segmentos comprometidos com o bem-estar social, educação e segurança. Para isto, convidamos você, sua entidade ou sua empresa, a nos apoiar nesse movimento. Algumas das dessas ações propostas geram custos para serem realizadas. Mas sabemos que investir em prevenção é extremamente rentável em termos econômico-financeiros, pois é a melhor solução quando se trata de Saúde e Segurança do Trabalho.

Dada a relevância do propósito do presente projeto de lei, contamos com o apoio do Parlamentares, membros desta Casa de Leis, no sentido de votar favoravelmente a esta propositura para fazermos do mês de ABRIL o início da mudança VERDE, a cor da "saúde do trabalhador".

Anexo: cópia da Estratégia Nacional para Redução dos Acidentes do Trabalho 2015-2016.



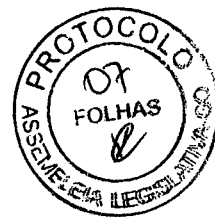
MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual
Líder do PRP



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

Estratégia Nacional para Redução dos Acidentes do Trabalho 2015- 2016

Brasília, 2015



Ministro do Trabalho e Emprego
Manoel Dias

Secretário de Inspeção do Trabalho
Paulo Sérgio de Almeida

Presidenta da Fundacentro
Maria Amélia Gomes de Souza Reis

Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho
Rinaldo Marinho Costa Lima

Equipe técnica
Fernando Donato Vasconcelos, Jeferson Seidler, Alexandre Furtado Scarpelli.

© 2015 – Ministério do Trabalho e Emprego

É permitida a reprodução parcial desta obra, desde que citada a fonte.

Edição e Distribuição: Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT) Esplanada dos
Ministérios – Bloco F Anexo, Ala B, 1º Andar, Gabinete - CEP: 70059-900 –
Brasília/DF



1. Introdução

Os agravos à saúde do trabalhador no Brasil apresentam grande relevância e tem desafiado as políticas públicas e a atuação do Estado, exigindo uma ação mais ampla e coordenada, de modo a reduzir os danos aos trabalhadores, ao orçamento da Seguridade Social e à economia do país.

As principais estatísticas brasileiras na área de segurança e saúde do trabalhador são consolidadas pelo Ministério da Previdência Social, a partir da comunicação de acidente do trabalho – CAT, exigível de todos os empregadores em relação aos trabalhadores sob regime de CLT que sofreram doença ou acidente do trabalho¹. As doenças e acidentes ocorridos com servidores públicos que não integram o regime da CLT e também com os trabalhadores do chamado mercado informal não integram essas estatísticas. Além deles, não integram tais estatísticas os acidentes e doenças do trabalho sofridos pelos segurados não cobertos pelo SAT - Seguro de Acidentes do Trabalho, ou seja, empregados domésticos, empresários, trabalhadores autônomos e trabalhadores avulsos.

A tabela 1 mostra a população coberta pelo SAT no Brasil. Nota-se um crescimento da população segurada no país, ressaltando-se mais uma vez que os números não expressam toda a população economicamente ativa (PEA) do Brasil.

Existem muitos trabalhos científicos sobre acidentes e doenças do trabalho no país que buscam avaliar o grau de subnotificação existente, tentando reunir outros dados originados da análise de boletins de ocorrência policial, atestados de óbito, relatórios do corpo de bombeiros e outras fontes, mas são estudos pontuais que não fornecem uma estimativa sólida sobre a quantidade real de acidentes e doenças do trabalho.

Apesar dessas restrições quanto à abrangência das estatísticas brasileiras, quando tomamos os dados da Previdência Social e comparamos, por exemplo, as taxas de mortalidade por acidentes do trabalho no Brasil e nos Estados Unidos - EUA, país que tem um censo abrangente de acidentes fatais do trabalho², verificamos que, em 2013, houve naquele país 4.405 acidentes do trabalho fatais, com uma taxa de 3,2 por 100.000 trabalhadores em tempo integral, enquanto no Brasil, em 2013, ocorreram 2.797 acidentes fatais, com uma taxa de mortalidade de 6,53 por 100 mil segurados³ em 2013. Esta simples comparação já mostra que, ainda que os acidentes sejam subnotificados em nosso país, temos uma taxa de mortalidade bastante elevada em comparação com um país mais desenvolvido, observando que há países com taxas bem menores que os EUA.

¹ Apenas os empregados públicos e privados sob regime da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho (decreto-lei nº 5.452) tem seus acidentes obrigatoriamente informados por CAT. Somente eles e os chamados "segurados especiais" (produtores, parceiros, meeiros, arrendatários rurais, pescadores artesanais e assemelhados, assim inscritos na Previdência Social) estão cobertos pelo SAT - Seguro de Acidentes do Trabalho. Esse seguro consiste em percentual que mede o risco da atividade econômica, com base no qual é cobrada a contribuição para financiar os benefícios previdenciários decorrentes do grau de incidência de incapacidade laborativa (GIL-RAT). A alíquota de contribuição é de 1% se a atividade é de risco mínimo; 2% se de risco médio e de 3% se de risco grave.

² National Census of fatal Occupational Injuries in 2013 (preliminary results). Disponível em <http://www.bls.gov/news.release/pdf/cfoi.pdf> em 30/01/2015.

³ Anuário de Estatísticas de Acidentes do Trabalho - 2013. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/aeat-2013/> em 30/01/2015.



A Organização Internacional do Trabalho - OIT estima que 2,34 milhões de pessoas morrem a cada ano em acidentes de trabalho e doenças, indicando que cerca de 2 milhões dessas mortes seriam causadas por doenças relacionadas com trabalho⁴. No Brasil, chama atenção que as estatísticas relacionadas à incidência de doenças do trabalho são muito baixas – em 2013, foram notificados 717.911 acidentes e doenças, dos quais 432.254 foram acidentes típicos e apenas 15.226 foram identificados como doenças do trabalho⁵. Portanto, além da subnotificação relativa aos acidentes de trabalho, temos uma subnotificação ainda maior relacionada às doenças do trabalho.

Tabela 1 - Segurados da Previdência Social com cobertura para acidentes do trabalho no Brasil 1997-2011.

Ano	Brasil
1997	16.689.434
1998	18.774.351
1999	18.418.461
2000	17.931.921
2001	21.165.963
2002	22.315.820
2003	22.875.514
2004	24.279.923
2005	25.820.194
2006	26.576.095
2007	29.306.639
2008	32.107.550
2009	33.083.740
2010	35.841.981
2011	38.472.287

Fonte: Dataprev; Datasus

Observando a Tabela 2, verifica-se que a média e a mediana de trabalhadores mortos no trabalho entre 1997 e 2013 manteve-se elevada – respectivamente, 2.934 e 2.817. No período, o pior ano foi 1999, quando ocorreram 3.896 mortes, enquanto 2009 apresentou o menor valor do período - 2.560 óbitos no trabalho. O total de mortos em 2013 (2.797 óbitos) situa-se próximo à mediana de 2.817, valor que melhor representa o número de mortes a cada ano nos últimos dezessete anos.

⁴ Safety and Health in the Use of Chemicals at Work. International Labour Office, 2013. Disponível em 03/02/2015 em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_235085.pdf.

⁵ Anuário de Estatísticas de Acidentes do Trabalho - 2013. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/aeat-2013/> em 10/02/2015.

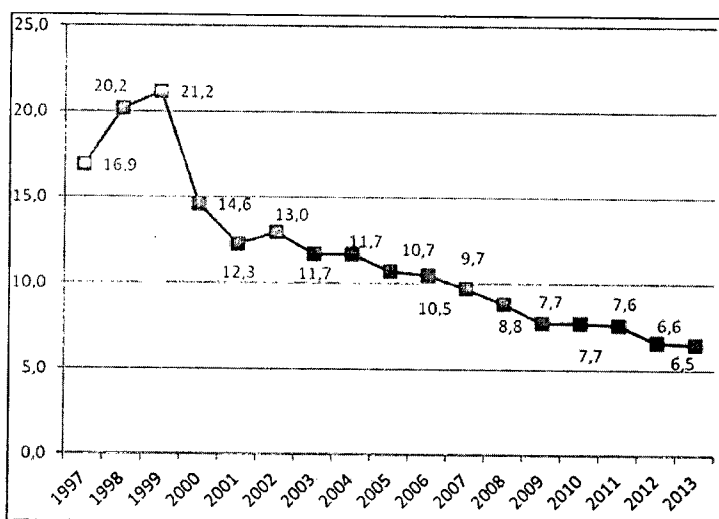
Tabela 2 – Óbitos por acidentes do trabalho no Brasil, 1997 a 2013.

Ano	Óbitos
1997	2.819
1998	3.793
1999	3.896
2000	3.094
2001	2.753
2002	2.968
2003	2.674
2004	2.839
2005	2.766
2006	2.798
2007	2.845
2008	2.817
2009	2.560
2010	2.753
2011	2.938
2012	2.768
2013	2.797

Fonte: Previdência Social

Há que se ressaltar que, embora o número de óbitos se mantenha estável na última década, as taxas de mortalidade por acidentes do trabalho no Brasil tem decrescido desde o início dos anos 2000 (Gráfico 1), em razão da ampliação da população segurada em consequência da acentuada elevação dos níveis de emprego.

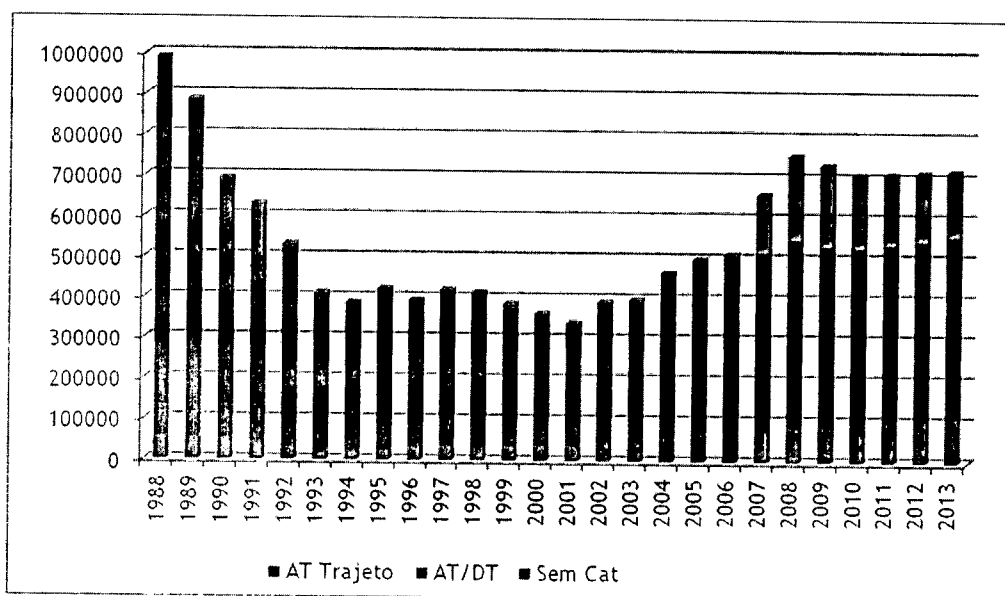
Gráfico 1 - Taxa de Mortalidade por Acidentes e Doenças do Trabalho, 1997-2013 (por 100 mil trabalhadores segurados).



Fonte: Dataprev; Datasus

Em relação ao total dos acidentes e doenças do trabalho constante das estatísticas da Previdência Social, observa-se no Gráfico 2 que, após um período de queda entre 1988 e 1994, seguiu-se relativa estabilidade até que em 2004 se iniciasse nova elevação, parte da qual se deve à melhora na notificação e mudanças no critério para caracterização donexo entre o acidente ou doença e o trabalho, especialmente a partir de 2007 – quando a Previdência passou a conceder benefícios relacionados a acidentes e doenças do trabalho mesmo sem CAT registrada, identificando-os pelo tipo de profissão ou trabalho, pelo Nexo Técnico Epidemiológico Previdenciário – NTEP ou Nexo Técnico por Doença Equiparada a Acidente de Trabalho - NTDEAT.

Gráfico 2 - Acidentes do Trabalho, por tipo, com e sem CAT, 1988 a 2013.



Fonte: Previdência Social

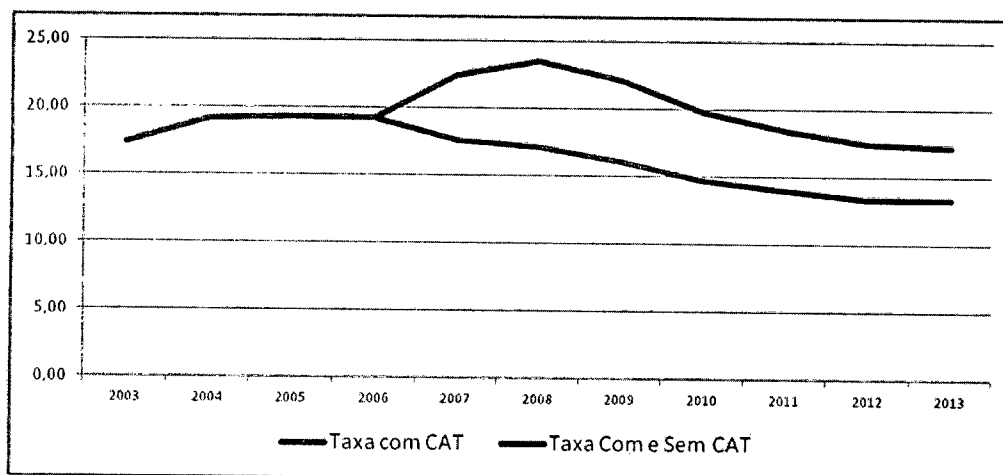
As mudanças promovidas pela Previdência representaram um aumento de qualidade da informação, levando ao crescimento do número de acidentes contabilizados, à medida que foram incluídas milhares de situações antes não caracterizadas como consequência do trabalho.

No Gráfico 2 é possível observar que a curva de crescimento dos acidentes e doenças do trabalho se deve em grande parte aos acidentes e doenças sem CAT incorporados a partir de 2007, mas a tendência em relação a valores absolutos é de elevação, o que pode se dever à elevação do número de acidentes de trajeto (casa-trabalho ou trabalho-casa), piora de condições de trabalho, grande aumento dos empregos formais nos últimos oito anos e à melhoria do sistema de notificação.

Entretanto, além de constatar o número absoluto dos acidentes e doenças do trabalho, deve-se atentar para sua distribuição na população exposta, no caso os trabalhadores segurados. Nesse sentido, o Gráfico 3 representa a evolução da taxa de incidência⁶ desses agravos relacionados ao trabalho no período 2003-2013.

⁶ A taxa de incidência de acidentes e doenças do trabalho aqui calculada é resultado da soma de todos os acidentes e doenças do trabalho novos notificados, acrescidos daqueles incorporados pelo NTEP e

**Gráfico 3 – Taxa de Incidência de Acidentes e Doenças do Trabalho, 2003-2013
(por mil trabalhadores segurados).**



Fonte: Previdência Social

A taxa de incidência de acidentes e doenças do trabalho ao longo dos últimos onze anos teve uma tendência de crescimento, acentuando-se sua alta a partir de 2007, quando foi introduzido o NTEP. No período a partir de 2010 tem se consolidado uma tendência à queda tanto nos dados com CAT quanto nos dados do NTEP (sem CAT).

Embora não haja qualquer fundamentação técnica para a frequente afirmação na imprensa nacional de que o Brasil seria o quarto pior país em acidentes fatais do trabalho e o décimo quinto em número total de acidentes do trabalho⁷, é certo que as medidas de proteção à segurança e saúde do trabalhador não têm acompanhado nosso crescimento econômico.

Nossas estatísticas, apesar da subnotificação, revelam como são insuficientes as medidas de prevenção de segurança e saúde do trabalhador - no período de 1988 a 2013 ocorreram 14.566.870 acidentes e doenças do trabalho, enquanto que entre 1996 e 2011 foram notificadas 47.597 mortes no trabalho no Brasil.

A distribuição dos acidentes do trabalho pelos setores econômicos demonstra que alguns segmentos podem ser considerados como de alto risco, a exemplo da Indústria Extrativa, Fabricação de Produtos Minerais não metálicos, Transportes, Construção Civil e outros.

Na Tabela 3 pode se constatar, tomando como referência o ano de 2013, que esses setores têm grande impacto tanto em relação à mortalidade quanto à incapacidade permanente relacionadas ao trabalho.

NTDEAT, dividida pelo número médio de vínculos de segurados pelo SAT, multiplicando o resultado por 1000.

⁷ Não existe ranking da OIT sobre a situação dos países em relação a acidentes e doenças do trabalho. Estudos sobre estimativas e tendências mundiais sobre acidentes não colocam o Brasil nessa posição, a exemplo do artigo dos autores Hamalainen, Takala e Saarel. Global estimates of occupational accidents. Safety Science 44 (2006) 137-15. Disponível em 03/02/2015 em: http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd63/global_estimates.pdf



Tabela 3 - Taxas de mortalidade e Incapacidade permanente por acidente do trabalho em 2013 no Brasil, por atividade econômica.

Atividade Econômica	Vínculos	Obitos	Taxa de Mortalidade (por 100 mil)	Incapacidade Permanente	Taxa de Incapacidade Permanente (por 10 mil)
Indústria Extrativa	254.333	62	24.38	123	4.84
Transporte, Armazenagem e Correios	2.453.188	437	17.81	1409	5.74
Fabricação de Produtos Minerais Não Metálicos	456.838	80	17.51	321	7.03
Serviços de Utilidade Pública	441.420	74	16.76	243	5.50
Construção	3.330.802	451	13.54	1616	4.85
Petróleo, Biocombustíveis e Coque	188.651	24	12.72	92	4.88
Agropecuária	1.553.064	178	11.46	432	2.78
Metalurgia	238.968	26	10.88	124	5.19
Produtos Alimentícios e Bebidas	1.624.004	166	10.22	968	5.96
Fabricação de Produtos de Metal	517.651	52	10.05	301	5.81
Outras Indústrias de Transformação	962.643	92	9.56	692	7.19
Fabricação de Papel e Celulose	177.026	16	9.04	109	6.16
Atividades Imobiliárias	125.580	11	8.76	38	3.03
Fabricação de Máquinas e Equipamentos	659.428	57	8.64	237	3.59
Produtos Químicos	380.751	31	8.14	94	2.47
Artigos de Borracha e Material Plástico	470.297	34	7.23	237	5.04
Montagem de Veículos e Equipamentos de Transporte	660.691	39	5.90	324	4.90
Serviços Prestados Principalmente à Empresas	5.369.456	248	4.62	1056	1.97
Comércio e Reparação de Veículos Automotores	9.146.609	411	4.49	2030	2.22
Fabricação de Produtos Ópticos	174.839	7	4.00	22	1.26
Comunicações	431.651	17	3.94	73	1.69
Atividades Financeiras	821.713	24	2.92	189	2.30
Alojamento e Alimentação	1.800.646	47	2.61	344	1.91
Produtos Têxteis	1.449.619	35	2.41	382	2.64
Outros	8.952.780	146	10.04	1175	7.71
Ignorado	215.154	32	-	2206	-
Brasil	42.857.802	2.797	6.53	14.837	3.46

Fonte: Previdência Social



Além do destaque para os segmentos econômicos, há também que ressaltar alguns processos de trabalho de maior risco, dentre eles os que utilizam máquinas e equipamentos. Apenas no período entre 2011 e 2013, excluindo os acidentes de trajeto, ocorreram 221.843 acidentes envolvendo máquinas e equipamentos, resultando em 601 óbitos, 13.724 amputações e 41.993 fraturas.

Além do custo para a vida e para a saúde dos trabalhadores, os acidentes e doenças do trabalho geram custos financeiros para as famílias, para as empresas e para o Estado.

Apenas considerando as informações disponíveis relativas aos gastos previdenciários com os seguintes benefícios pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social - auxílio-doença, pensão por morte, aposentadoria por invalidez e auxílio-acidente, houve no período entre 2008 e 2013, um montante de despesas de mais de 50 (cinquenta) bilhões de reais, conforme se detalha na Tabela 4.

Tabela 4 – Despesas do INSS com o pagamento de benefícios por acidente do trabalho, Brasil, 2008 a 2013 (em milhões de reais).

	Pensões Acidentárias	Aposentadoria por Invalidez (AT)	Auxílio-Doença (AT)	Auxílio-Acidente (AT)	Auxílio-Suplementar (AT)	TOTAL
2008	1.214	1.628	1.676	1.455	308	6.281
2009	1.328	1.850	2.103	1.468	124	6.873
2010	1.393	2.082	2.408	1.675	112	7.670
2011	1.514	2.371	2.628	1.818	125	8.455
2012*	1.839	2.656	2.942	2.162	240	9.838
2013*	2.033	2.994	3.375	2.378	197	10.977
Total	9.320	13.581	15.132	10.955	1.105	50.094

Fonte: Previdência Social

(*) Estimativa. Não foram divulgados os dados de 2012 e 2013

Os custos dos acidentes de trabalho podem ser agrupados em três categorias: custos diretos, custos indiretos e custos humanos. De um modo geral, os custos diretos consistem em componentes associados com o tratamento e reabilitação médica; os custos indiretos são relacionados com as oportunidades perdidas para o trabalhador sinistrado, o empregador, os colegas de trabalho e a sociedade, compreendendo custos previdenciários, custos salariais, custos administrativos e perdas de produtividade; e os custos humanos referem-se à piora na qualidade de vida do trabalhador e sua família⁸.

A OIT estima que cerca de 4 por cento do produto interno bruto mundial (PIB), cerca de 2,8 trilhão de dólares, são perdidos por ano em custos diretos e indiretos devido a acidentes de trabalho e doenças relacionadas com o trabalho⁹.

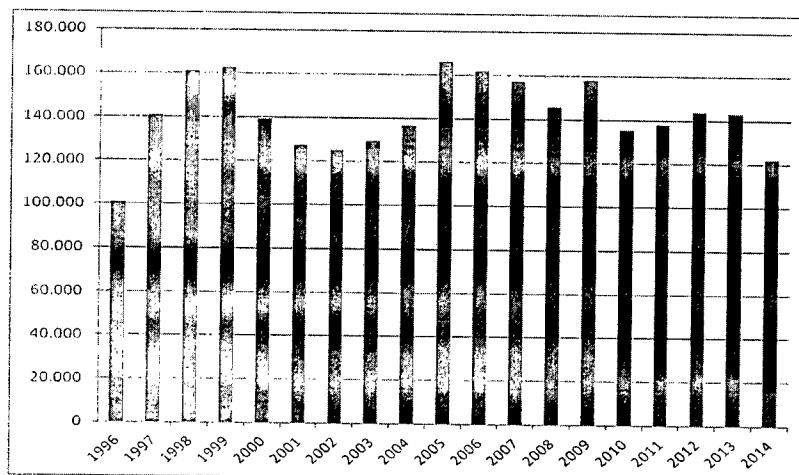
⁸ Lebeau, Martin; Duguay, Patrice. The Costs of Occupational Injuries A Review of the Literature. Studies and Research Projects. Report R-787. The Institut de recherche Robert-Sauvé en santé et en sécurité du travail (IRSST), jul. 2013. Disponível em 03/02/2015 em: <http://www.irsst.qc.ca/media/documents/PubIRSST/R-787.pdf>

⁹ Safety and Health in the Use of Chemicals at Work. International Labour Office, 2013. Disponível em 03/02/2015 em: http://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_protect/---protrav/---safework/documents/publication/wcms_235085.pdf.

Em 2011, Pastore¹⁰ avaliou que o custo anual dos acidentes do trabalho para as empresas no Brasil era de R\$ 41 bilhões, para a Previdência seria de R\$ 14 bilhões (inclusive aposentadorias especiais não incluídas na Tabela 4) e para os trabalhadores e suas famílias o custo chegaria a R\$ 16 bilhões. Com isso, o impacto dos acidentes e doenças do trabalho alcançariam 71 bilhões por ano, equivalente a cerca de 9% da folha salarial do país. E mais importante que tais custos é o sofrimento para o trabalhador e suas famílias, o que não pode ser quantificado.

Ao longo dos anos, o Ministério do Trabalho e Emprego tem desenvolvido ações de segurança e saúde no trabalho, em especial através dos auditores fiscais do Trabalho. Entre 1996 e 2014 foram desenvolvidas 2.696.919 ações fiscais de segurança e saúde no trabalho, que se encontram representadas no Gráfico 4. A mediana do número de ações do período foi de 140.796 ações por ano (média de 141.943).

Gráfico 4 - Ações fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego na área de Segurança e Saúde no Trabalho, 1996 a 2012.



Fonte: MTE

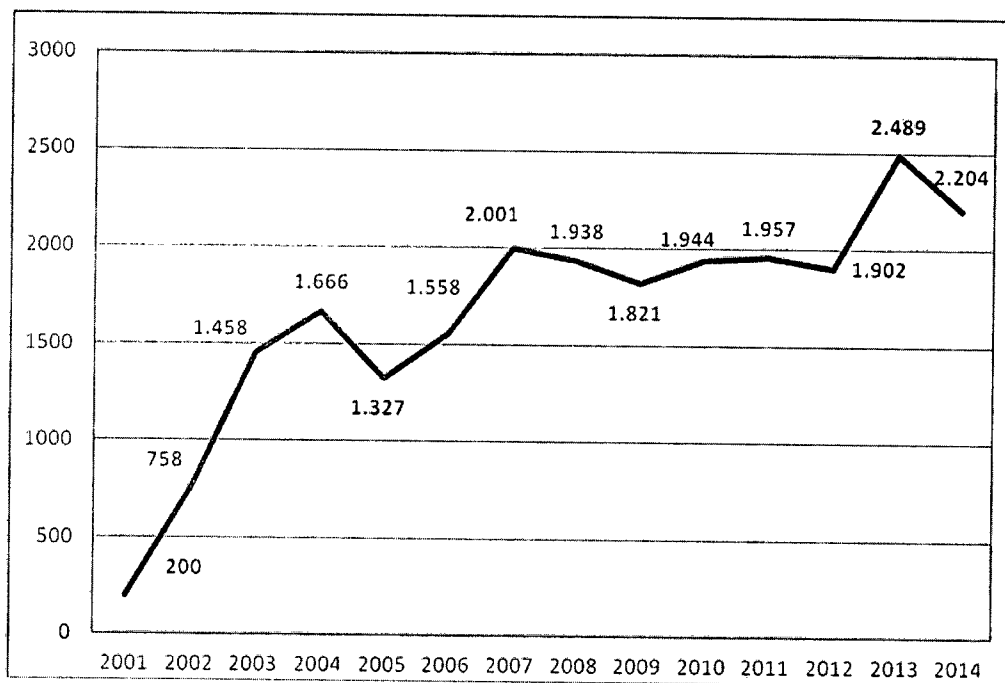
No Gráfico 5 se pode observar o grande crescimento das análises de acidentes do trabalho feitas pelos auditores fiscais no período entre 2001 e 2014. No período entre 2007 e 2011, a média anual de análises foi de 1927, valor que cresceu para 2347 no período 2013-2014. Tais análises são de grande relevância para conhecer os principais fatores causais dos acidentes, permitindo melhorar as medidas de prevenção.

Dentre as muitas iniciativas desenvolvidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE junto a outros órgãos governamentais se destacam as ações conjuntas com os Ministérios da Saúde e da Previdência Social com os quais coordenou a elaboração tripartite da política nacional (PNSST, aprovada pelo Decreto nº 7602/2011) e do plano nacional de segurança e saúde no trabalho – Plansat. Outras ações de relevo têm sido

¹⁰ Pastore, José. O custo dos acidentes e doenças do trabalho no Brasil. Palestra no Tribunal Superior do Trabalho. 20/10/2011. Disponível em 05/02/2015 em: http://www.josepastore.com.br/artigos/rt/rt_320.htm

desenvolvidas juntamente à Advocacia Geral da União para viabilização de ações regressivas contra empresas que tiveram culpa na ocorrência de acidentes que resultaram em despesas previdenciárias; com o Tribunal Superior do Trabalho – Programa Trabalho Seguro; e com o Ministério Público do Trabalho, oferecendo subsídios para a apresentação de ações judiciais.

Gráfico 5 – Análises de Acidentes do Trabalho concluídas, 2001 a 2014.



O objetivo deste documento é apresentar o plano de ação específico do MTE para a redução dos acidentes do trabalho no país, contribuindo para a redução dos danos que têm causado aos trabalhadores, às empresas e ao Orçamento da União.



Objetivo Geral

Ampliar as ações do Ministério do Trabalho e Emprego para redução dos acidentes e doenças do trabalho no Brasil, reduzindo as taxas de mortalidade específica e de incidência de acidentes do trabalho típicos.

Eixos

1. **Intensificação das ações fiscais** para proteção da saúde do trabalhador nos segmentos econômicos com maior incidência de acidentes do trabalho que resultaram em morte e incapacidade.
2. **Pacto Nacional** pela Redução dos Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil.
3. **Campanha Nacional** de Prevenção de Acidentes do Trabalho, prevista no Art. 155 da CLT.
4. **Ampliação das análises de acidentes do trabalho** realizadas pelos Auditores Fiscais do Trabalho, melhorando sua qualidade e divulgação, de modo a contribuir para prevenção de novos agravos.

Eixo 1

Intensificação das ações fiscais para proteção da saúde do trabalhador nos segmentos econômicos com maior incidência de acidentes do trabalho que resultaram em morte e incapacidade.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Estabelecer como referência prioritária para planejamento e execução de ações fiscais as empresas e segmentos econômicos com taxas mais elevadas de mortalidade e incapacidade resultantes de acidentes do trabalho, estruturando projetos de fiscalização com foco na prevenção de acidentes.	2015	CGFIP DSST/SIT SRTE	
2. Desenvolver estudos e pesquisas relacionados aos segmentos econômicos com taxas mais elevadas de mortalidade e incapacidade resultantes de acidentes do trabalho.	2015	Fundacentro	
3. Elaborar anualmente lista de empresas para fiscalização prioritária em cada Unidade da Federação, utilizando como critério taxas de incidência de doenças e acidentes do trabalho, mortalidade e incapacidade.	2015	CGFIP DSST/SIT	Empresas prioritárias fiscalizadas
4. Desenvolver ações fiscais de SST com atenção especial à prevenção das situações de risco responsáveis por 80% das mortes no trabalho: a) impactos de objeto contra pessoa e vice-versa; b) quedas; c) exposição a energia elétrica; d) aprisionamentos ¹¹ .	2016	CGFIP DSST/SIT SRTE	

¹¹ O termo utilizado pela Previdência Social para "agentes causadores" aplica-se a casos, sem impacto, em que a lesão foi produzida por compressão, pinçamento ou esmagamento entre um objeto em movimento e outro parado, entre dois objetos em movimento ou entre partes de um mesmo objeto. Não se aplica quando a fonte da lesão for um objeto livremente projetado ou em queda livre.

5. Dobrar o número de Auditores Fiscais do Trabalho que desenvolvem prioritariamente ações de segurança e saúde, cumprindo os itens acima.	2016	SIT SRTE	Número de AFT que desenvolvem pelo menos 75% do seu total de ações em SST com 05 RF.
6. Ampliar a capacidade da Fundacentro para desenvolvimento de estudos e pesquisas em segurança e saúde no trabalho.	2016	Fundacentro	
7. Promover curso de formação com conteúdo de segurança e saúde no trabalho para os AFT aprovados em concurso público e garantir a sua atuação em SST, em conformidade com a necessidade de cada SRTE.	2016	SIT SRTE Fundacentro	Novo AFT lotado em unidade de SST.
8. Qualificar os AFT em temas relacionados à prevenção de acidentes de trabalho.	2015	SIT SRTE Fundacentro	AFT qualificado.
9. Desenvolver ações fiscais por meio de grupos móveis em segmentos com taxas elevadas de mortalidade e incapacidade resultantes de acidentes do trabalho, de difícil intervenção local, como transportes e construção pesada.	2015	CGFIP DSST/SIT	Operação de grupo móvel realizada
10. Divulgar relatórios das operações dos Grupos Móveis.	2015	CGFIP DSST/SIT	Relatório divulgado

Eixo 2

Pacto Nacional pela Redução dos Acidentes e Doenças do Trabalho no Brasil.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
<p>1. Elaborar proposta de Pacto Nacional visando implementar e fortalecer as medidas de prevenção de riscos e agravos e da proteção da vida e da saúde dos trabalhadores no ambiente laboral, de modo a dignificar e modernizar as relações de trabalho nos diversos segmentos e cadeias produtivas, especialmente naqueles que tem apresentado óbitos e taxas de incidência elevadas de acidentes e doenças do trabalho. Para tanto, dentro de suas esferas de competência, as partes se comprometeriam a:</p> <p>I) Implementar ações que reduzam as mortes no trabalho, tendo como parâmetro inicial os dados da Previdência Social de 2013, reduzindo a taxa de mortalidade por acidente do trabalho e em as taxas de incidência de acidentes e doenças do trabalho;</p> <p>II) Desenvolver estudos que permitam conhecer o número real de mortes por acidentes do trabalho, viabilizando estratégias mais amplas de prevenção;</p> <p>III) Definir metas específicas para a promoção e proteção da saúde e prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com ênfase na redução acentuada das mortes no trabalho, o que implica na formalização das relações de emprego pelos produtores e fornecedores, no cumprimento de todas as</p>	<p>2015</p>	<p>MTE Fundacentro</p>	<p>Pacto assinado por pelo menos dez instituições nacionais públicas ou privadas</p>



<p>obrigações trabalhistas, sanitárias e previdenciárias e em ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores;</p> <p>IV) Definir restrições comerciais às empresas que tem demonstrado reiterado descompromisso com a prevenção de doenças e acidentes do trabalho;</p> <p>V) As empresas e instituições governamentais devem ser exemplares na aplicação das políticas de prevenção de acidentes do trabalho, não apenas em relação à proteção aos seus trabalhadores, como na priorização da contratação das empresas que demonstrarem avanços efetivos na redução dos acidentes e doenças do trabalho, especialmente os graves e fatais;</p> <p>VI) Fortalecer as ações de fiscalização nos segmentos econômicos com taxas elevadas de acidentes e doenças do trabalho, com ênfase para a ocorrência de mortes no trabalho, aplicando as sanções administrativas e judiciais quando couber e realizando análises exaustivas para evitar novas ocorrências semelhantes;</p> <p>VII) Apoiar ações de informação aos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, inclusive para o direito de recusa ao trabalho em condições com grave risco à sua vida e saúde;</p> <p>VIII) Apoiar ações, em parceria com entidades públicas e</p>			
---	--	--	--

<p>privadas no sentido de propiciar o treinamento e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores na prevenção dos acidentes e doenças do trabalho e na defesa do seu direito à vida no ambiente laboral;</p> <p>IX) Apoiar e debater propostas que subsidiem e demandem a implementação pelo Poder Público das ações previstas no Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e na Política Nacional de Saúde do Trabalho no âmbito do SUS;</p> <p>X) Monitorar a implementação das ações descritas acima e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados deste esforço conjunto;</p> <p>XI) No caso das entidades representativas, considerando que estas não possuem poder fiscalizador, seu compromisso consiste em recomendar aos seus associados que observem o presente pacto.</p> <p>XII) Avaliar anualmente, a partir da celebração do termo, os resultados da implementação das políticas e ações previstas.</p> <p>A adesão ao pacto seria livre a quaisquer atores sociais comprometidos com os direitos humanos, a dignidade, a saúde e a vida dos trabalhadores.</p>			
<p>2. Realizar lançamento nacional e macrorregionais do Pacto.</p>	<p>2015/2016</p>	<p>Gabinete do Ministro, SIT e Fundacentro</p>	<p>06 eventos realizados</p>
<p>3. Criar Comitês Nacional e Estaduais (interinstitucionais) de Monitoramento do Pacto.</p>	<p>2015/2016</p>	<p>DSST/SIT, SRTE e Fundacentro</p>	<p>Comitês implantados e ativos</p>

**Eixo 3**

Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, prevista no Art. 155 da CLT.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Definir o mês de Abril como o mês da Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, prevista no Art. 155 da CLT, denominando o período como "Abril Verde".	Abril de 2015	ASCOM/GM, Fundacentro e SIT	Plano de mídia executado
2. Articular com todas as instituições e pessoas interessadas na prevenção dos acidentes e doenças do trabalho a programação conjunta do "Abril Verde", com destaque para Evento do 28 de abril – Dia Nacional em Memória das Vítimas de Acidentes do Trabalho e Dia Mundial de Segurança e Saúde no Trabalho.	Março de 2015	ASCOM/GM, DSST/SIT e Fundacentro	Eventos realizados
3. Organização de operativos de análises de acidentes e doenças do trabalho durante todo o mês de abril.	Março de 2015	CGFIP DSST/SIT	Operativos realizados
4. Estimular a realização de seminários ou eventos regionais envolvendo todos os atores sociais afetos ao tema de Segurança e Saúde no Trabalho.	Abril de 2015	DSST/ASCOM SRTE/GRTE Fundacentro	Eventos realizados

**Eixo 4**

Ampliação e qualificação das análises de acidentes do trabalho realizadas pelos Auditores Fiscais do Trabalho, melhorando sua qualidade e divulgação, de modo a contribuir para prevenção de novos agravos.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Analisar os acidentes do trabalho típicos, com prioridade (75%) para os que tenham resultado em morte do trabalhador.	2016	CGFIP DSST/SIT Fundacentro	Acidentes fatais analisados
2. Encaminhar 2.000 relatórios de análise de acidentes do trabalho para a AGU, com objetivo de subsidiar o ajuizamento de ações regressivas.	2015	CGFIP DSST/SIT SRTEs	Relatórios encaminhados
3. Divulgar fichas-resumo dos acidentes e doenças do trabalho analisados (preservadas informações sigilosas do trabalhador e do processo produtivo da empresa)	2015	CGFIP DSST/SIT	Ficha-resumo divulgada.
4. Organizar evento nacional sobre melhoria do diagnóstico, notificação e estatísticas de acidentes e doenças do trabalho no Brasil.	2016	Fundacentro e DSST/SIT	Evento realizado



Medidas Complementares

I) Capacitação e educação continuada em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

II) Fortalecimento dos compromissos internacionais do Brasil em relação à segurança e saúde no trabalho.

III) Regulamentação e divulgação de normas de segurança e saúde no trabalho.

Medidas I

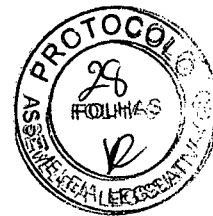
Capacitação e educação continuada em Segurança e Saúde no Trabalho – SST.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Articulação interinstitucional visando a inclusão de Conhecimentos Básicos em Prevenção de Acidentes e SST no Currículo do Ensino Fundamental e Médio da Rede Pública e Privada.	2016	Fundacentro	Termos de cooperação assinados
2. Articulação interinstitucional visando a Inclusão de Conhecimentos Básicos em SST no Currículo dos Programas de Aprendizagem, do Ensino Técnico, Profissionalizante e Superior, assim como nos Cursos para Empreendedores.	2016	Fundacentro	Termos de cooperação assinados
3. Articulação interinstitucional visando a Revisão de Referências Curriculares para a Formação de Profissionais em SST, de Nível Técnico, Superior e Pós Graduação.	2016	Fundacentro	Termos de cooperação assinados
4. Elaboração de Dossiê Temático da Revista Brasileira de Saúde Ocupacional sobre a Inspeção em Segurança e Saúde do Trabalho.	2016	Fundacentro	Edição publicada

Medidas II

Fortalecimento dos compromissos internacionais do Brasil em relação à segurança e saúde no trabalho.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Realizar monitoramento sobre o cumprimento das Convenções Internacionais na área de Segurança e Saúde no Trabalho.	2016	DSST/SIT Assint/GM Fundacentro	Convenções verificadas
2. Desenvolver articulações para aprovação pelo Congresso Nacional da Convenção no. 187 - Marco promocional para Segurança e Saúde no Trabalho, aprovada pela OIT em 2006.	2015	Gabinete do Ministro, Assint, Aspar e Fundacentro	Convenção aprovada
3. Desenvolver articulações para apresentação ao Congresso Nacional da Recomendação 200 da OIT – HIV e Aids e o Mundo do Trabalho.	2015	Gabinete do Ministro, Assint, Aspar e Fundacentro	Recomendação recebida pelo Congresso

**Medidas III**

Regulamentação e divulgação de Normas de Segurança e Saúde no Trabalho.

Ação	Prazo de implantação	Responsável	Indicador
1. Fortalecer o processo tripartite de elaboração e revisão de Normas Regulamentadoras.	2015	CGNOR DSST/SIT Fundacentro	
2. Revisar integralmente a Norma Regulamentadora nº 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.	2015	CGNOR DSST/SIT Fundacentro	Norma publicada.
3. Elaborar manuais de aplicação de Normas Regulamentadoras.	2015	CGNOR DSST/SIT Fundacentro	Manual publicado.
4. Aperfeiçoar os mecanismos de capacitação do trabalhador em segurança e saúde no trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras.	2016	CGNOR DSST/SIT Fundacentro	
5. Elaborar e publicar o Regulamento de Avaliação da Conformidade de prensas mecânicas excêntricas.	2016	CGNOR DSST/SIT Fundacentro	RAC publicado



Ministério do
Trabalho e Emprego

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PÁTRIA EDUCADORA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2016000880

Data Autuação: 31/03/2016

Projeto : 83 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. MAJOR ARAÚJO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
INSTITUI A CAMPANHA DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DO
TRABALHO E DOENÇAS OCUPACIONAIS, NO ÂMBITO DO ESTADO DE
GOIÁS.



2016000880

12



PROJETO DE LEI Nº 83 DE 31 DE *março*
APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 31/03/2016
[Assinatura]
Secretário

Institui a campanha de Prevenção aos Acidentes do Trabalho e Doenças Ocupacionais, no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art.10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Estado de Goiás, a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais, denominada “Abril Verde”, a ser realizada anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população e a sociedade civil organizada quanto à importância da prevenção dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo Único. A campanha Abril Verde, referida no *caput* será simbolizada por um laço, na cor verde.

Art. 2º Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, assegurados pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943), e pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, que aprovou as normas regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho.

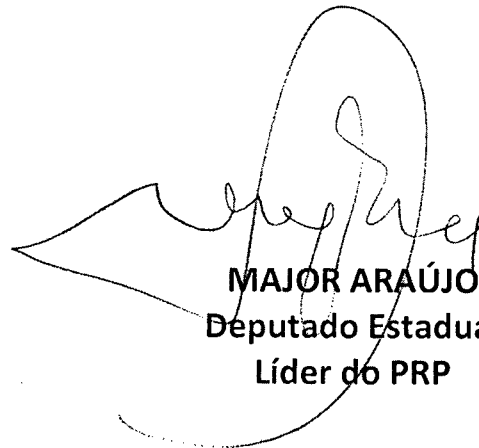
Art. 3º O mês a ser realizado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Estado de Goiás, ficando as atividades em razão da campanha “Abril Verde” livres e abertas às instituições públicas e privadas, entidades representativas que atuam na prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais.

Parágrafo Único. Durante o mês de que trata esta Lei, o Poder Executivo poderá envidar esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas públicas que levem ao debate e a sensibilizar o combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.



Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2016.



MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual
Líder do PRP



JUSTIFICATIVA

A Segurança e a Saúde do Trabalho têm ganhado visibilidade e importância em todos os cenários, pois os últimos números divulgados pela OIT (Organização Internacional do Trabalho) são preocupantes. São estimados que 2,34 milhões de pessoas morrem no mundo a cada ano em acidentes de trabalho, no Brasil são quase três mil mortes, mais de quatorze mil trabalhadores incapacitados permanentemente (dados da Previdência Social em 2013), além das doenças do trabalho.

Em atenção a esses números, nasce o projeto **Abril Verde**, que é uma iniciativa do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Paraná, com o objetivo de criar uma ação coordenada entre sociedade civil, empresas e governo.

O objetivo inicial é chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortos, feridos e sequelados (inválidos periódicos e permanentes) no ambiente de trabalho no país e no mundo, mobilizando seu envolvimento, e de demais empresas, entidades e governos, para efetiva discussão sobre o tema e o engajamento em ações preventivas.

Abril foi o mês escolhido, pois nele se comemora no dia 7, o Dia Mundial da Saúde e dia 28, o Dia Mundial em Memória das Vítimas de Acidentes do Trabalho, proposta pela OIT a todos os países membros.

Verde foi a cor escolhida por estar relacionada aos cursos da área da saúde. E o símbolo do Movimento é o **laço**, assim como o laço do outubro Rosa e de outros tantos movimentos da sociedade em torno de uma causa nobre.

Em 2015 o governo do Paraná teve parceiros e apoiadores Institucionais de grande importância como, **Fundacentro, Ministério do Trabalho e Emprego, Revista Proteção**, e UGT. Além do envolvimento de outros estados, como São Paulo, Paraíba, Mato Grosso, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Pará, Rio de Janeiro, Rondônia, Pernambuco e Distrito Federal.

Em 2016 será a primeira vez que este movimento será realizado no estado de Goiás, o objetivo é despertar em cada cidadão goiano a necessidade de adotar as cautelas e prudência hábeis a poupá-lo de ser uma vítima, preservando assim sua saúde e bem estar.

O segundo objetivo é fazer deste movimento um evento fixo no calendário, ou seja, todos os anos, no mês de abril, realizaremos ações específicas para promover a Saúde e Segurança no Trabalho. Traçaremos, assim, uma via de formação permanente e transformações culturais no sentido de estabelecer a prática da prevenção dos acidentes e das doenças do trabalho para toda a população do Estado.

As ações que estão previstas para o 1º Abril Verde do Estado de Goiás:

- Utilização da mídia digital (redes sociais)
- Encontro com o Fórum Estadual (Será realizado no dia 28/04)
- Caminhada de conscientização
- Kit de apoio (camiseta e *squeeze* personalizados)
- Divulgação na imprensa em geral

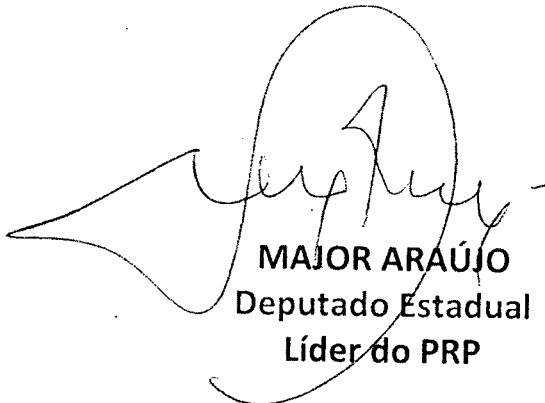


- Apresentar projeto de Lei Estadual na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para realizar o mês Verde em nosso Estado.

Em conclusão, aguarda-se a participação e envolvimento de todas as pessoas e segmentos comprometidos com o bem-estar social, educação e segurança. Para isto, convidamos você, sua entidade ou sua empresa, a nos apoiar nesse movimento. Algumas das dessas ações propostas geram custos para serem realizadas. Mas sabemos que investir em prevenção é extremamente rentável em termos econômico-financeiros, pois é a melhor solução quando se trata de Saúde e Segurança do Trabalho.

Dada a relevância do propósito do presente projeto de lei, contamos com o apoio do Parlamentares, membros desta Casa de Leis, no sentido de votar favoravelmente a esta propositura para fazermos do mês de ABRIL o início da mudança VERDE, a cor da "saúde do trabalhador".

Anexo: cópia da Estratégia Nacional para Redução dos Acidentes do Trabalho 2015-2016.



MAJOR ARAÚJO
Deputado Estadual
Líder do PRP